

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025

### SELEÇÃO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL 2026

A Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, doravante FCCDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.311, de 31/05/1985 e o Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.823 de 26/04/2000, torna público que fará a **SELEÇÃO DE REI E RAINHA DO CARNAVAL DE ITABIRA 2026**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	PERÍODO PREVISTO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02/12/2025 a 01/01/2026
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	06/01/2026
GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS DOS CANDIDATOS	08 e 09/01/2026
VOTAÇÃO POPULAR	12/01 a 18/01/2026
RESULTADO DA VOTAÇÃO POPULAR	19/01/2026
REALIZAÇÃO DO CONCURSO	24/01/2026

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo destina-se à seleção de Rei e Rainha do Carnaval de Itabira 2026 conforme regras estabelecidas neste edital.

1.1.1. A categoria “Rei Momo” refere-se à toda população masculina do município de Itabira, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições neste certame.

1.1.2. A categoria “Rainha do Carnaval” refere-se à toda população feminina do município de Itabira, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições neste certame.

1.2. **O Concurso será realizado no dia 24/01/2026 por uma empresa contratada para organização dos eventos carnavalescos e pagamento da premiação.**

1.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos antes de efetuar a inscrição.

1.4. O Concurso de Rei e Rainha do Carnaval de Itabira 2026 tem como objetivo promover a valorização cultural e a preservação das tradições carnavalescas da cidade, além de ser uma das principais atrações da programação do evento, contribuindo para o fomento do turismo e da economia local. A escolha do Rei e da Rainha do Carnaval é uma das iniciativas que visam engajar a comunidade e reforçar a importância da festa como um marco cultural e social da cidade.

#### 1.5. DA PREMIAÇÃO:

1.5.1. A premiação será paga pela empresa contratada pela FCCDA, que fará a produção, coordenação e execução.

1.5.2. O primeiro colocado na categoria Rei Momo e para a primeira colocada na categoria Rainha do Carnaval será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** para cada um dos premiados, que será entregue no prazo de cinco dias úteis após a realização de todas as atividades referentes ao carnaval de Itabira 2025.

1.5.3. Além do prêmio, os vencedores também serão agraciados com um repasse de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, destinado unicamente para a aquisição/confecção de figurinos alegóricos e maquiagem para as apresentações, após 5 dias úteis do resultado do concurso.

1.5.4. Para recebimento do prêmio, os candidatos vencedores serão convocados a apresentar os seguintes documentos:

a) documento de identidade e CPF; ou documento de identidade com foto que conste o número do CPF.

- b) conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, a conta em nome da PESSOA FÍSICA que foi premiada.

## 2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. A cópia deste Edital estará disponível no site <https://fccda.com.br>;
- 2.2. Os interessados em participar da seleção obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no website indicado no item 2.1.
- 2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverão ser efetuados por escrito; pelo telefone (31) 3835-2102 ou pelo e-mail [fccdacarnaval@gmail.com](mailto:fccdacarnaval@gmail.com).

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste concurso homens e mulheres com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de início das inscrições, que sejam residentes ou domiciliados no município de Itabira/MG.

### 3.2. É vedada a inscrição de:

- Membros do Júri Técnico, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- Funcionários de empresas terceirizadas, ocupantes de cargos públicos ou estagiários lotados na FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Servidores públicos do Município de Itabira/MG.

3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do credenciamento junto à FCCDA, na data de entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela FCCDA.

## 4. FORMAS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser enviadas por meio do preenchimento do FORMULÁRIO ONLINE disponibilizado no site da FCCDA: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1l0saASmjLS1bmj36jCXS787T4QtUaUkbluPJzbwAxYld7w/viewform?usp=header>, acompanhadas dos documentos obrigatórios exigidos no item 4.2, digitalizados (no formato pdf), **no prazo descrito no Cronograma**.

4.1.1. Os interessados poderão suprimir, acrescentar ou substituir os documentos de habilitação enviados, até o limite estabelecido no edital.

4.1.2. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições presenciais ou pelos Correios.

4.1.4. Caberá ao interessado em participar do credenciamento, acompanhar as publicações efetuadas nos sítios eletrônicos indicados no edital, bem como as convocações e resultados encaminhados para os e-mails cadastrados.

### 4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE** os seguintes documentos e informações:

- Documento de Identidade com foto ou Certidão de Nascimento;
- Comprovantes de domicílio em Itabira em nome do candidato, sendo que somente serão aceitas contas de água, luz, telefone, guia de IPTU ou cobrança bancária desde que enviadas pelos Correios; OU **declaração de residência**, nos termos da art. 2º da Lei 7.115/83 (Anexo I), contendo declaração manuscrita de ciência do autor que a falsidade de informação o sujeitará às penas da legislação

pertinente.

- c) Vídeo com duração de até 02 (dois) minutos sambando, em formato MP4;
- d) Uma foto;
- e) Declaração de vínculo preenchida e assinada (**Anexo II**).

4.3. O envio da documentação obrigatória exigida **não garante** a seleção, que seguirá os critérios especificados neste edital.

## 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O presente credenciamento compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1.ª ETAPA - Inscrição e habilitação (caráter eliminatório):** análise das inscrições dos candidatos pela Comissão de Credenciamento da FCCDA mediante regras deste Edital.
- b) **2.ª ETAPA - Votação Popular:** será realizada pela internet, em formulário próprio disponibilizado no Site da FCCDA, conforme cronograma. Após a apuração, serão divulgados os 03 (três) finalistas mais bem votados em cada categoria.
- c) **3.ª ETAPA - Desfile dos finalistas e análise do Júri Técnico:** Desfile dos 03 (três) finalistas escolhidos pelo voto popular em cada categoria para avaliação da Comissão.

5.2. Todos os candidatos selecionados se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da FCCDA, no local predefinido para as apresentações da programação oficial de Pré-Carnaval e Carnaval da FCCDA, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo antes, durante e após as apresentações;
- c) Não difamar outros demais participantes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não permitir, favorecer ou solicitar a presença de terceiros não autorizados pela FCCDA.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Haverá votação aberta à população para definir, entre os inscritos e aprovados na primeira etapa de seleção, os 3 (três) mais bem votados em cada categoria, que serão classificados para a terceira etapa de seleção.

6.2. No formulário online, que será disponibilizado no site da FCCDA, o indivíduo deverá votar no Rei Momo e na Rainha do Carnaval para que sejam computados os votos.

6.3. Após a divulgação da relação de habilitados na 1<sup>ª</sup> etapa, os candidatos serão submetidos ao **Voto Popular**, que será realizado de forma online, em formulário próprio a ser disponibilizado no site da FCCDA ([www.fccda.com.br](http://www.fccda.com.br)).

6.4. Participarão da 3<sup>ª</sup> Etapa os 03 (três) candidatos que receberem o maior número de votos em cada categoria.

6.5. A realização da 3<sup>ª</sup> Etapa deste Edital, acontecerá na Feira Livre de Produtores Rurais de Itabira, a partir das 11h do dia 24 de janeiro de 2026, sendo observada a seguinte ordem:

- a) Candidatos a Rei Momo;
- b) Candidatas a Rainha do Carnaval;

6.6. A ordem de apresentação será programada mediante sorteio entre os candidatos de cada categoria, realizado pela FCCDA.

6.6.1. O candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para realização de sua apresentação. Cada segundo excedente ao tempo estipulado será descontado pontos da contagem geral.

6.6.2. No momento da apresentação não será permitido o uso de qualquer mecanismo de auxílio como: cenografia, fones de ouvido, papéis, auxílio da plateia, dentre outros.

6.6.3. Não é permitida a utilização de figurinos/adereços carnavalescos ou auxílio musical em qualquer categoria, seja na seletiva ou na final.

6.7. Os candidatos selecionados serão julgados por um Júri Técnico, composta por três pessoas de

reputação ilibada e reconhecido conhecimento da área de produção cultural e será publicada no site da FCCDA ([www.fccda.com.br](http://www.fccda.com.br)), antes do término do prazo das inscrições, observando os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>1.</b> Simpatia, dança e samba no pé: serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;	<b>10 a 40 pontos</b>
<b>2.</b> Postura cênica e elegância, onde devem ser avaliadas características como: a gesticulação deve acompanhar o ritmo da música e os gestos devem ser coerentes à interpretação e compreensão da alegoria momesca; o olhar e as expressões faciais dos (as) candidatos (as) também correspondem a uma postura cênica e podem ser utilizados como expressividade na apresentação e que devem evitar a neutralidade, assim como a dramatização em demasia.	<b>10 a 30 pontos</b>
<b>3.</b> Conjunto: visão geral da apresentação de cada participante.	<b>10 a 20 pontos</b>
<b>4.</b> Boa comunicação verbal	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.7.1. Os candidatos deverão demonstrar domínio do samba no pé, simpatia e espírito carnavalesco, bem como boa comunicação verbal.

6.7.2. O resultado do concurso se dará mediante o cálculo da soma das notas do Júri Técnico.

6.7.3. Em caso de empate, o **Júri Técnico** utilizará os critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) maior nota do critério 1;

b) maior nota do critério 2;

c) maior nota do critério 3;

d) persistindo o empate, o desempate se dará por aclamação popular.

6.8. O candidato e a candidata que ficarem em primeiro lugar serão coroados como Rei e Rainha do Carnaval 2026 ao final do evento, no dia 24 de janeiro de 2026, na Feira Livre de Produtores Rurais de Itabira.

6.9. As notas de todos os candidatos serão anunciadas publicamente, tanto no dia do evento, como serão publicadas no site da FCCDA.

## 7. DOS DEVERES DO REI E DA RAINHA DO CARNAVAL 2026

7.1. Os mandatos de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 terão início após a coroação dos vencedores e permanecerão até o término das atividades de carnaval estipuladas pela FCCDA. Durante este período eles passam a representar Itabira em eventos oficiais do Pré-Carnaval e Carnaval.

7.2. A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos ambos ficarão à disposição da FCCDA e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas por esta. A convocação deverá ser feita até 48h antes da realização do evento.

7.2.1. A FCCDA emitirá declaração de comparecimento para o Rei e Rainha, caso a programação da agenda seja realizada dentro do horário de trabalho.

7.2.2. A ausência será admitida em casos excepcionais que serão avaliados pela FCCDA, situação em que os eleitos deverão comunicar ao Departamento de Produção e Promoção Artística, por e-mail, no prazo máximo de 24 horas de antecedência à data de realização do evento.

7.3. Rei Momo e a Rainha do Carnaval deverão, obrigatoriamente:

a) Cumprir o calendário de atividades da FCCDA, sob pena de perda do título.

b) Representar a Corte Real Carnavalesca nas atividades de pré-Carnaval de Itabira;

- c) Representar a Corte Real Carnavalesca nas atividades de Carnaval oficial da FCCDA;
- d) Enquanto durar o mandato, dar ciência à FCCDA, no prazo máximo de 24 horas, sobre solicitações que receberem diretamente de qualquer apresentação pública, de cunho comercial e/ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) para a que a FCCDA, através do seu Departamento de Produção e Promoção Artística, possa, em igual prazo, possa deferir ou indeferir a solicitação, ficando a participação sujeita à aprovação prévia da FCCDA.
- 7.4. O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos ao Rei e a Rainha, implicará perda do respectivo título e do valor integral do prêmio que receberá da FCCDA.
- 7.4.1. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido por ordem de pontuação da eleição.
- 7.5. Visando o atendimento das necessidades de locomoção do Rei e Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval 2026 será disponibilizado transporte e alimentação pela FCCDA.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Fica assegurado à FCCDA o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 8.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 8.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de seleção, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 8.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.5. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, POSSUEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.
- 8.6. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site [www.fccda.com.br](http://www.fccda.com.br).
- 8.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itabira, local da realização do certame.

Itabira, 02 de dezembro de 2025.

**Vanessa Silva de Faria**  
**Superintendente**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Responsabilizo-me sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Itabira/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_, venho por meio desta, declarar que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade - FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, nem servidor público municipal, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) com a Superintendente ou demais servidores da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, e do Art. 15.

Itabira/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. do Declarante

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*